

EDITAL Nº 05/2019 - PrInt USP

PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR/SÊNIOR

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior (PVEJS).

1. DA FINALIDADE

1.1 O PVEJS visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a pesquisadores ou docentes que possuam vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e sejam orientadores credenciados a programas de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES PrInt.

1.2. O PVEJS se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1 Professor Visitante no Exterior Júnior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES PrInt, que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2 Professor Visitante no Exterior Sênior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES PrInt, que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.3 A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional.

1.5 O Programa tem como objetivos específicos:

1.5.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.5.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;

1.5.3 Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos docentes;

1.5.4 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores e docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;

1.5.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.5.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3 As categorias Júnior e Sênior do PVEJS são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.4 As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/Capes.

2.5. Unidades que não possuam **Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação** utilizarão alternativamente, em todos os atos previstos no edital, a **Comissão de Pós-Graduação**;

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2.7. Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os pesquisadores das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.

2.8. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1 Este edital visa à concessão de até 91 bolsas de Professor Visitante no Exterior, sendo 37 para a categoria Junior e 54 para a categoria Sênior, considerando o resultado final, com vigência de acordo com o calendário abaixo.

3.2 A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior será de 12 (doze) meses para a categoria Junior e 6 (seis) meses para a categoria Sênior, ininterruptos e não prorrogáveis.

3.3 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos - a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.4. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante No Exterior (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas as atividades no exterior, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 12 meses para a modalidade Junior e 06 meses para a modalidade Sênior;

b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino;

3.5 Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES conforme política da agência;

3.6. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.7. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.8. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/Capes.

4.2. O programa proponente poderá submeter 1 (uma) única proposta para cada categoria (Júnior e Sênior);

4.3 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

4.3.1 Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;

4.3.2 Residir no Brasil;

4.3.3 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor Visitante Junior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

4.3.4 Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

4.3.5 Ter vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e ser orientador permanente credenciado a programa de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES PrInt;

4.3.6 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.3.7 Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;

4.3.8 Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O candidato a PVEJS deverá apresentar, nos termos do edital, candidatura individual à CCP que fará a seleção da proposta. Em seguida, a CCP irá encaminhar a candidatura selecionada à CPG para ciência e, posteriormente, encaminhará a documentação à PRPG, nos termos do cronograma, pelo e-mail: print.pvejs2020@usp.br;

5.3 São documentos obrigatórios da candidatura:

5.3.1 Formulário específico de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (sênior ou júnior) – (**Anexo A**);

5.3.2 Currículo Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3.3 Currículo Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

5.3.4 Carta de aceite oficial da instituição de destino ou, na ausência dessa, troca de mensagens que evidencie anuência quanto à visita;

5.3.5 Comprovante de vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;

5.3.6 Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

5.3.7 Projeto de pesquisa, em português, com no máximo 5 páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial.

5.4 A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.6 A documentação deve ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos.

5.7 O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet (e-mail print.pvejs2020@usp.br), até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

5.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

6.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

6.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Do **total** das bolsas disponibilizadas (tabela por área PrInt abaixo), 70% serão alocadas para bolsistas que realizem atividades em Países Parceiros CAPES (**Anexo B**) ou Universidades Parceiras Preferenciais do Programa PrInt/USP (**Anexo C**). As demais 30% das não terão esta obrigatoriedade. Poderá haver mudança nesta proporção caso não haja candidaturas qualificadas para preencher a oferta disponibilizada.

ÁREA	Total Bolsas Junior (06 meses)	Países ou Universidades Parceiras (80%)	Outras instituições (20%)
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	3	2	1
<i>Earth and Space</i>	12	10	2
<i>Arts and Humanities</i>	2	1	1
<i>Technology</i>	5	4	1
<i>Health and Disease</i>	15	12	3
Total de Bolsas 2019	37	29	8

ÁREA	Total Bolsas Sênior (12 meses)	Países ou Universidades Parceiras (80%)	Outras instituições (20%)
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	3	2	1
<i>Earth and Space</i>	12	10	2
<i>Arts and Humanities</i>	19	15	4
<i>Technology</i>	5	4	1
<i>Health and Disease</i>	15	12	3
Total de Bolsas 2019	54	43	11

6.1.3 Etapa III/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

6.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 8.1.2., a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Qualificação da instituição receptora no exterior conforme *ranking Times Higher Education*, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira: 5 para instituições entre 1º a 100º lugar, 4 para instituições entre 101º e 200º lugar, 3 para instituições entre 201º e 300º lugar, 2 para instituições entre 301º e 500º lugar e 1 para instituições abaixo do 500º lugar. A comissão avaliadora classificará por similaridade instituições não universitárias. Exemplo: institutos de pesquisa;

b) Avaliação acadêmica das atividades previstas no projeto de pesquisa, *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) no Brasil e do(a) supervisor(a) no exterior, e impactos esperados de sua participação, com nota de 1 a 5;

c) Nota do programa de pós-graduação, com nota de 2 a 5, estratificada da seguinte maneira: 5 para programas nota 7, 4 para programas nota 6, 3 para programas nota 5 e 2 para programas nota 4.

6.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea “b” e, a seguir, na “c” serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

6.4. A nota máxima possível é de 15 (quinze) pontos e a mínima de 4 (quatro) pontos;

6.5. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site ww.usp.br/print com a relação de todos os recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

7.2 Aos(Às) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 8.

7.3 A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida nas etapas de análise técnica, de mérito e de priorização, poderá solicitar reconsideração do indeferimento nos prazos do cronograma abaixo.

8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CCP, devendo ser enviado à PRPG por meio do e-mail print.pvejs2020@usp.br.

8.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4 A reconsideração será analisada pela autoridade que proferiu a decisão objeto do pedido.

8.5 Da decisão final do processo seletivo caberá recurso nos termos e prazos fixados no item 11.

9. Da Inscrição na CAPES

9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10. Da Análise Documental na CAPES

10.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto

dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções recebidas por e-mail.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print@usp.br);

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

13.2 Prazos:

Até dia 31 de Março - Envio pelos programas de Pós-Graduação da Proposta Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para print.pvejs2020@usp.br até as 17h00. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

Até dia 07 de Abril – Avaliação técnica e de mérito das propostas

Dia 08 de Abril – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 14 de Abril – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.pvejs2020@usp.br.

Dia 16 de Abril – Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 24 de Abril – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Julho a Setembro 2020 – Início das atividades previstas

Anexo A - Ficha de Inscrição para o Programa PVEJS

Junior () Sênior ()

Nome Completo:

Nº do Passaporte:

Data da defesa do Doutorado: Instituição: Área:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

País da Instituição Estrangeira:

Posição da Instituição Estrangeira no *ranking Times Higher Education*:

Endereço Eletrônico:

Identificadores ORCID, Scopus e Researcher ID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /

Anexo B – Relação dos Países Parceiros PrInt

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Anexo C – Lista de Universidade Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)

	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University